

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Secretaria Municipal de Ordem Publica

Processo Administrativo nº.99000139749/2025

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de serviços de fornecimento e instalação de vidros (temperados, laminados, fantasia, entre outros), conforme a tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição Resumida	Fonte de Consulta	Valor unitário	QT	Valor total
1	Painel de Vidro Laminado Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 1000 mm x 1000 mm.	A Pesquisa de preços foi realizada com base em fontes públicas e confiáveis	R\$ 1.710,50	1	R\$ 1.710,50
2	Painel de Vidro Laminado Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 1100x925 MM		R\$ 1.768,31	5	R\$ 8.841,55
3	Painel de Vidro Laminado Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 1150x800		R\$ 1.573,72	2	R\$ 3.147,44
4	Painel de Vidro Laminado Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 1150x970 MM		R\$ 1.943,26	1	R\$ 1.943,26
5	Painel de Vidro Laminado Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 1200x1000 MM		R\$ 2.052,70	3	R\$ 6.158,10
6	Painel de Vidro Laminado Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 1200x150 MM		R\$ 357,38	5	R\$ 1.786,88

7	Painel de Vidro Laminado Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 1200x800 MM		R\$ 1.642,36	3	R\$ 4.927,08
8	Painel de Vidro Laminado Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 1650x1150 MM		R\$ 3.245,85	3	R\$ 9.737,55
9	Painel de Vidro Laminado Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 1650x1250 MM		R\$ 3.527,97	2	R\$ 7.055,94
10	Painel de Vidro Laminado Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 1650x600 MM		R\$ 1.693,47	1	R\$ 1.693,47
11	Painel de Vidro Laminado Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 1650x750 MM		R\$ 2.117,08	1	R\$ 2.117,08
12	Painel de Vidro Laminado Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 1650x900 MM		R\$ 2.540,16	1	R\$ 2.540,16
13	Painel de Vidro Laminado Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 1650x970 MM		R\$ 2.822,78	4	R\$ 11.291,10
14	Painel de Vidro Laminado Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 1700x850 MM		R\$ 2.472,06	2	R\$ 4.944,12
15	Painel de Vidro Laminado Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 450x925 MM		R\$ 771,37	1	R\$ 771,37

16	Painel de Vidro Laminado Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 500x950 MM		R\$ 812,67	2	R\$ 1.625,33
17	Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 800x800 MM		R\$ 1.094,74	5	R\$ 5.473,70
Preço Total estimado					R\$ 75.764,61

Fornecimento e instalação de painéis de vidro laminado refletivo

- **Descrição:** Painel de vidro laminado refletivo, na cor esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 1000 mm x 1000 mm, incluindo todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita instalação.
- **CATMAT:** 100037 – Vidros laminados
- **CATSER:** 23152 – Instalação de vidros
- **Unidade:** Peça
- **Quantidade estimada:** 42
- **Forma de execução:** Serviço com fornecimento de material

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O parcelamento ou não do objeto da contratação deve ser justificado, bastando, para tanto, que se faça referência à justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A vigência contratual poderá ser encerrada antes do prazo previsto, caso a entrega do objeto e a execução das obrigações contratuais ocorram integralmente de forma antecipada, a critério da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Manual de Compras Sustentáveis do Município de Niterói:

4.1.1. A contratada deverá adotar práticas que visem à minimização de resíduos, com prioridade para materiais recicláveis e reutilizáveis, devendo garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.1.2. Sempre que possível, os materiais utilizados deverão conter conteúdo reciclado, possuir certificação ambiental reconhecida (ex: ISO 14001, FSC, rotulagem ambiental tipo I) ou comprovada baixa emissão de poluentes.

4.1.3. A contratada deverá priorizar o uso de matéria-prima de origem sustentável, comprovadamente não agressiva ao meio ambiente, especialmente no caso de embalagens, solventes e colas utilizadas na instalação de vidros.

4.1.4. Deverá ser observada a eficiência energética nos materiais e equipamentos eventualmente utilizados, com preferência por produtos que possuam selo Procel ou similar.

4.1.5. O transporte, a entrega e a logística reversa dos materiais e insumos deverão observar medidas que reduzam a emissão de gases de efeito estufa e incentivem o uso racional de recursos naturais.

4.1.6. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, comprovação das práticas sustentáveis adotadas, mediante certificados, relatórios ou documentos equivalentes.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação, não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos específicos, garantindo-se a contratação de bens que atendam aos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e que estejam de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. A contratada deverá comprovar, por meio de documentação técnica, que os produtos e serviços oferecidos atendem às especificações mínimas exigidas, sem a necessidade de vinculação a marcas ou modelos previamente definidos.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Da vedação à contratação por marca:

4.3.1. Para a presente contratação, não será exigida a indicação de marca, modelo ou fabricante, sendo vedadas especificações que possam restringir a competitividade, salvo nos casos previstos na legislação, o que não se aplica neste certame.

4.3.2. A descrição técnica do objeto foi elaborada de forma a assegurar a ampla participação de interessados, com base em características técnicas, desempenho e qualidade mínima exigida, conforme os parâmetros definidos neste Termo de Referência e nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.3.3. Qualquer eventual menção a marcas, fabricantes ou modelos no presente instrumento terá caráter meramente exemplificativo, com a finalidade de referenciar o padrão mínimo de qualidade exigido, nos termos do art. 46, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.4. O fornecedor deverá comprovar, por meio de documentação técnica, que os produtos ou serviços ofertados atendem a todas as características e requisitos definidos nas especificações, independentemente da marca ou modelo propostos.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Da participação de empresas sob a forma de consórcio

4.5. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, em razão de a contratação envolver serviços que podem ser plenamente executados por uma única empresa, não havendo necessidade de especialização de competências distintas para o cumprimento do objeto, o que garantiria a eficiência e a simplificação no gerenciamento do contrato. Além disso, a natureza do objeto não demanda a reunião de múltiplos fornecedores ou prestadores de serviço para sua execução.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.11. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.12. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.15. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas.

4.16. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.17. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

4.17.1 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.17.2. A vistoria deverá ser agendada previamente com a Administração, por meio do endereço eletrônico [inserir e-mail institucional] ou telefone [inserir número], com antecedência mínima de [3 (três)] dias úteis da data limite para apresentação da proposta.

4.17.3. Será fornecido pela Administração um atestado de realização de vistoria, que deverá ser apresentado junto à proposta, sob pena de desclassificação, salvo se a vistoria for considerada facultativa no edital.

4.17.4. O não comparecimento à vistoria não poderá ser alegado posteriormente como justificativa para eventuais problemas na execução do objeto, sendo presumido o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local.

4.17.5. Todos os custos relativos ao deslocamento e realização da vistoria correrão por conta da licitante.

4.17.6. Caso a licitante opte por não comparecer à vistoria facultativa, presume-se que tem pleno conhecimento das condições locais e assume total responsabilidade pela execução do objeto, conforme as exigências editalícias.

4.18. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.19. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto:

Até 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma e planejamento fornecido pela Secretaria requisitante.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

A execução compreenderá os seguintes procedimentos:

- Levantamento técnico inicial, quando necessário, para verificação das condições do local e planejamento dos serviços;
- Solicitação formal de cada demanda por parte da Administração;
- Execução sob demanda, de acordo com as necessidades de substituição e instalação de vidros, com atendimento em até 30 dias úteis após a solicitação formal;
- Utilização de materiais e equipamentos apropriados, com mão de obra qualificada e em conformidade com as normas técnicas ABNT NBR 7199 para vidros;
- Registro fotográfico de antes e depois, e relatório de execução a ser entregue à Administração após cada serviço.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

Por se tratar de serviços sob demanda, o cronograma será elaborado conforme as solicitações realizadas durante a vigência do contrato, observando os prazos máximos para execução definidos contratualmente.

5.1.4. Etapas e marcos da execução:

- Etapa 1 – Recebimento da demanda: A partir da ordem de serviço emitida pela Administração.
- Etapa 2 – Execução dos serviços: Em até 90 dias úteis após o recebimento da ordem.

- Etapa 3 – Entrega de relatório técnico e validação: Até 7 dias após a conclusão de cada serviço.
- Etapa 4 – Inspeção e aceite definitivo: Pela fiscalização do contrato, com registro em ata.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço

Rua Presidente. Craveiro Lopes, nº 153, Bairro Barreto / Niterói - RJ, 24110-340

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 09 as 17 horas

5.4. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.4.1. Recebimento e registro da demanda

- A Administração comunicará formalmente à contratada a necessidade de execução do serviço, por meio de ordem de serviço específica.
- A contratada deverá acusar o recebimento e indicar o prazo previsto para execução.

5.4.2. Agendamento da visita técnica (se necessário)

- A contratada deverá agendar previamente a visita técnica para levantamento de medidas e avaliação das condições do local.

5.4.3. Execução dos serviços

- Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço.
- Os profissionais deverão estar uniformizados e devidamente identificados.

5.4.4. Substituição e instalação

- A instalação/substituição dos vidros deverá atender às normas técnicas vigentes ABNT NBR 7199 e correlatas.
- O serviço deverá incluir limpeza da área ao final dos trabalhos.

5.4.5. Relatório de execução

– Após cada serviço, deverá ser apresentado relatório técnico contendo: descrição da atividade executada, materiais utilizados, registro fotográfico (antes/depois) e assinatura do responsável técnico.

5.4.6. Acompanhamento e fiscalização

– A fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Ordem Pública acompanhará os serviços e poderá solicitar ajustes ou reapresentação de documentos.

5.4.7. Registro e arquivamento

– Toda a documentação referente à execução (relatórios, fotos, ordens de serviço) deverá ser arquivada pela contratada e mantida disponível para a Administração por pelo menos 5 anos.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Condições de uso e substituição:

– Todos os itens deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento;
– A contratada deverá promover a substituição imediata de quaisquer materiais ou ferramentas danificados, desgastados ou que comprometam a qualidade e segurança da execução;
Os materiais fornecidos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação e ser compatíveis com as exigências normativas aplicáveis ABNT).

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. A necessidade recorrente de substituição de vidros danificados, em função do uso contínuo das instalações públicas da Secretaria Municipal de Ordem Pública, especialmente em portas, janelas e fachadas.

5.6.2. A diversidade de tipos de vidro existentes nas instalações (temperado, laminado, armado, entre outros), exigindo disponibilidade técnica e logística da contratada para atender com agilidade.

5.6.3. A necessidade de rápida resposta e execução, a fim de garantir a segurança dos servidores e do público, bem como a integridade do patrimônio público.

5.6.4. A manutenção da estética e da padronização arquitetônica das unidades da Secretaria, o que exige o fornecimento de materiais com características compatíveis com os existentes.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas

1. Elaboração e entrega de relatório final de execução contratual

Relatório detalhado com a descrição dos serviços executados, pendências identificadas, materiais aplicados, e eventuais ocorrências durante a vigência.

2. Regularização de pendências

Quitação de valores devidos, entrega de notas fiscais, certidões, ou documentos pendentes.

Solução de eventuais não conformidades apontadas pela fiscalização.

3. Devolução ou regularização de bens públicos

Caso a contratada tenha utilizado bens da Administração (equipamentos, instalações, materiais), estes devem ser devolvidos ou ter sua posse justificada/documentada.

4. Entrega de documentos e registros técnicos

Entrega de memoriais, plantas, manuais, licenças, registros de manutenção, ou quaisquer documentos exigidos pelo contrato.

5. Destinação final de resíduos ou materiais substituídos

Comprovação da destinação ambientalmente adequada, quando aplicável (como vidros quebrados, por exemplo).

6. Desmobilização dos recursos empregados

Retirada de equipamentos, ferramentas e pessoal da área contratada, garantindo a integridade do local.

8. Encerramento administrativo e contratual

Verificação final da execução contratual pelo fiscal/gestor do contrato e emissão de termo de recebimento definitivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa disponível para comparecimento ao local da execução do objeto sempre que demandado pela Administração, durante o horário comercial, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da solicitação formal, salvo em casos de urgência, quando o prazo poderá ser reduzido para até 6 (seis) horas.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10. As atribuições do fiscal do contrato são aquelas descritas nos artigos 20 a 26 do Decreto Municipal 14.730/2023.

6.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Verificação periódica da execução dos serviços solicitados, com registro em relatórios próprios;
- b) Conferência das Ordens de Serviço emitidas e respectivo atendimento dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Análise da qualidade dos materiais utilizados, incluindo verificação de especificações técnicas dos vidros aplicados;
- d) Registro fotográfico antes e após a execução dos serviços;
- e) Controle do cumprimento dos prazos contratuais para atendimento das demandas;
- f) Checagem da presença do preposto e da equipe responsável pela execução dos serviços, quando aplicável;
- g) Elaboração de parecer técnico sobre eventuais inconformidades e comunicação à contratada para correção imediata;
- h) Acompanhamento do descarte ambientalmente adequado dos resíduos, nos termos da legislação vigente;
- i) Atualização de planilhas de controle físico-financeiro do contrato;
- j) Emissão de Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato

6.12. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no artigo 18 do Decreto Municipal 14.730/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

1. Conformidade com o prazo de execução:

- Verificação do cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução dos serviços, conforme as Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

2. Qualidade dos materiais fornecidos:

- Análise das especificações dos materiais (vidros, ferragens, adesivos, etc.), com base nas exigências contratuais, incluindo conformidade com normas técnicas e padrões de qualidade.

3. Execução conforme as especificações técnicas:

- Inspeção da execução dos serviços de acordo com os parâmetros técnicos descritos no contrato, como o tipo de vidro a ser instalado (temperado, laminado, etc.) e os métodos de instalação.

4. Quantidade de serviços realizados:

- Conferência da quantidade de unidades de vidros substituídos ou instalados, comparando com as previsões do contrato e Ordens de Serviço.

5. Atendimento às demandas emergenciais:

- Avaliação do cumprimento de prazos e qualidade em situações emergenciais ou de urgência, como vidros quebrados devido a acidentes ou eventos imprevistos.

6. Relatórios de execução dos serviços:

- Apresentação de relatórios ou registros fotográficos comprovando a execução do serviço, incluindo dados sobre a substituição de cada vidro, conforme solicitado na Ordem de Serviço.

7. Descarte de resíduos:

- Verificação da destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados pela execução dos serviços, conforme exigido pela legislação vigente e pelas especificações contratuais.

8. Presença de preposto e equipe qualificada:

- Confirmação da presença do preposto da contratada, conforme acordado, e que a equipe envolvida na execução do serviço possua a qualificação necessária.

9. Aprovação do fiscal do contrato:

- O pagamento só será realizado após aprovação formal do fiscal do contrato, que atestará a conformidade das atividades realizadas com as condições estabelecidas.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30(Trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 43, III do Decreto Municipal 14.730/23).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, II do Decreto Municipal 14.730/23).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 17, II do Decreto Municipal 14.730/23).

7.8. De acordo com o art. 17, IV, do Decreto Municipal 14.730/23, caberá ao fiscal setorial o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso,

a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (artigo 18, V, VI e VII, do Decreto Municipal nº 14.730/2023).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos dos artigos 7º e 8º do Decreto nº 13.281/2019.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

Considerando os princípios da Administração Pública, em especial os da eficiência, economicidade e da segurança da execução contratual, não será admitida a antecipação de pagamento, uma vez que:

- Não há demonstração de vantagem para a Administração com a antecipação dos valores, sendo mais prudente a realização do pagamento após a efetiva entrega do objeto e/ou conclusão dos serviços;
- A natureza do objeto contratual não justifica a antecipação, visto tratar-se de fornecimento/serviço que pode ser iniciado normalmente após a emissão da ordem de serviço, sem necessidade de adiantamentos financeiros;
- Visa-se resguardar o interesse público, evitando-se riscos de inadimplemento ou execução parcial do objeto sem o correspondente reembolso financeiro;
- A execução regular do contrato pode ser assegurada sem adiantamentos, mediante cláusulas de fiscalização, cronogramas e critérios de medição e pagamento baseados em etapas concluídas e atestadas;
- A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 145, §1º, admite a antecipação apenas quando for expressamente vantajosa e acompanhada das garantias adequadas, o que, neste caso, não se verifica.

7.35. *A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.*

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 Forma de seleção:

A escolha do fornecedor será realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza do objeto.

8.1.2 Critério de julgamento:

A proposta será selecionada com base no critério de menor preço, desde que atendidas todas as condições técnicas exigidas e comprovada a vantajosidade da contratação, conforme pesquisa de preços constante dos autos.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global, sendo o valor total contratado fixo e irrevogável, englobando todas as etapas, materiais, serviços, encargos e despesas necessárias para a perfeita execução do objeto.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de comercialização de vidros de segurança (temperados e laminados), expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), nos termos do art. 3º do Decreto nº 6.275/2007, que regulamenta a avaliação da conformidade de produtos.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e /ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual e/ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Da Qualificação Econômico-Financeira

Para a presente contratação, realizada por dispensa de licitação nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a comprovação da qualificação econômico-financeira da empresa contratada, conforme previsão do art. 69 da referida norma.

Justificativa:

Considerando que o objeto envolve o fornecimento e a instalação de painéis de vidro laminado, com necessidade de planejamento logístico, mão de obra técnica e materiais de alto custo, faz-se necessário exigir garantias mínimas de que a contratada possui capacidade econômico-financeira para execução integral do contrato.

Essa medida visa resguardar o interesse público, assegurar a entrega dentro do prazo e evitar prejuízos à Administração.

Documentos exigidos:

A contratada deverá apresentar, no momento da contratação:

- Certidão negativa de falência ou concordata;
- Balanço patrimonial do último exercício social, comprovando boa saúde financeira;
- Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral em conformidade com o Decreto nº 11.246/2022, quando aplicável.

Qualificação Técnica

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será exigida da contratada a comprovação de aptidão técnica para a execução dos serviços de fornecimento e instalação de painéis de vidro laminado/refletivo, com características técnicas específicas (espessura 4+4 mm, dimensões 1000 x 1000 mm, cor Esmeralda, ou equivalente), de forma a garantir a adequada execução, a segurança dos usuários e a durabilidade das estruturas.

Documentos exigidos:

1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços semelhantes em características, quantidade e complexidade ao objeto deste contrato;
2. Registro ou inscrição da empresa e/ou responsável técnico no respectivo Conselho de Classe (CREA ou CAU), quando aplicável;
3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, emitido pelo conselho profissional competente;
4. Certificação de qualidade dos vidros fornecidos, comprovando conformidade com as normas da ABNT, em especial:
 - ABNT NBR 14698 (Vidro Laminado)
 - ABNT NBR 7199 (Projeto, execução e aplicações de vidros na construção civil);
5. Declaração formal de que a empresa assume total responsabilidade pela garantia da instalação, contemplando substituições de peças com defeito de fabricação ou instalação, durante o período mínimo de garantia de 12 (doze) meses.

8.22 – Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021

Prova de Atendimento aos Requisitos da Lei nº 14.133/2021

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no art. 62, §1º, inciso III, a contratação direta por dispensa de licitação será formalizada mediante a comprovação de que a contratada:

I – Apresenta regularidade fiscal e trabalhista;

II – Possui qualificação técnica compatível com o objeto;

III – Demonstra qualificação econômico-financeira, quando exigida;

IV – Atende aos demais requisitos de habilitação previstos nos arts. 67 a 70 da referida lei, conforme aplicável ao objeto.

A documentação comprobatória deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato, sob pena de revogação da dispensa e desclassificação da empresa.

8.23 – Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante no Anexo [inserir número] deste edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 75.764,61 (Setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Item	Descrição Resumida	Fonte de Consulta	Valor unitário	QT	Valor total
1	Painel de Vidro Laminado Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 1000 mm x 1000 mm.	A Pesquisa de preços foi realizada com base em fontes públicas e confiáveis	R\$ 1.710,50	1	R\$ 1.710,50
2	Painel de Vidro Laminado Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 1100x925 MM		R\$ 1.768,31	5	R\$ 8.841,55
3	Painel de Vidro Laminado Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 1150x800		R\$ 1.573,72	2	R\$ 3.147,44
4	Painel de Vidro Laminado Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 1150x970 MM		R\$ 1.943,26	1	R\$ 1.943,26
5	Painel de Vidro Laminado Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 1200x1000 MM		R\$ 2.052,70	3	R\$ 6.158,10
6	Painel de Vidro Laminado Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 1200x150 MM		R\$ 357,38	5	R\$ 1.786,88

7	Painel de Vidro Laminado Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 1200x800 MM		R\$ 1.642,36	3	R\$ 4.927,08
8	Painel de Vidro Laminado Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 1650x1150 MM		R\$ 3.245,85	3	R\$ 9.737,55
9	Painel de Vidro Laminado Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 1650x1250 MM		R\$ 3.527,97	2	R\$ 7.055,94
10	Painel de Vidro Laminado Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 1650x600 MM		R\$ 1.693,47	1	R\$ 1.693,47
11	Painel de Vidro Laminado Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 1650x750 MM		R\$ 2.117,08	1	R\$ 2.117,08
12	Painel de Vidro Laminado Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 1650x900 MM		R\$ 2.540,16	1	R\$ 2.540,16
13	Painel de Vidro Laminado Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 1650x970 MM		R\$ 2.822,78	4	R\$ 11.291,10
14	Painel de Vidro Laminado Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 1700x850 MM		R\$ 2.472,06	2	R\$ 4.944,12
15	Painel de Vidro Laminado Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 450x925 MM		R\$ 771,37	1	R\$ 771,37

16	Painel de Vidro Laminado Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 500x950 MM		R\$ 812,67	2	R\$ 1.625,33
17	Refletivo na cor Esmeralda, espessura 4+4 mm (duas lâminas de 4 mm), com dimensões de 800x800 MM		R\$ 1.094,74	5	R\$ 5.473,70
Preço Total estimado					R\$ 75.764,61

10. Obrigações do CONTRATANTE

10.1. Disponibilizar, quando necessário, acesso ao(s) local(is) onde os serviços deverão ser executados, observados os horários previamente acordados;

10.2. Designar um servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

10.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos estabelecidos no contrato administrativo;

10.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer não conformidades, interrupções ou necessidades de ajustes na execução do serviço;

10.5. Fornecer, quando aplicável, documentos, projetos ou informações técnicas necessárias à execução adequada do objeto.

Sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais, caberá à empresa contratada:

10.6 Executar o objeto contratado, consistente no fornecimento e instalação de vidros, em estrita conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada;

10.7 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à correta execução dos serviços, incluindo transporte, montagem, desmontagem e instalação dos vidros nas dependências da Secretaria Municipal de Ordem Pública;

10.8. Garantir que os materiais fornecidos sejam novos, de primeira linha, sem uso anterior e estejam em perfeitas condições de utilização, respeitando as normas técnicas aplicáveis;

10.9 Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentarem defeito, vício de fabricação ou incompatibilidade com as especificações estabelecidas;

10.10 Cumprir rigorosamente os prazos acordados para entrega e instalação, conforme cronograma estabelecido pela Administração;

10.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no momento da contratação;

10.12 Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros relacionados à execução dos serviços, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

10.13 Atender às determinações e orientações da fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Ordem Pública, sempre que formalmente notificada;

10.14 Proceder à destinação final ambientalmente adequada dos materiais substituídos, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas correlatas;

10.15 Apresentar, quando solicitado, relatório de execução e documentos comprobatórios da entrega e instalação dos materiais, como condição para o recebimento e pagamento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, consignados no orçamento do Município de Niterói, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I – Fonte de Recursos: 0101 – Recursos Ordinários do Tesouro;

II – Programa de Trabalho: 28.845.0010.2.030 – Manutenção das Atividades de Ordem Pública;

III – Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Niterói., 15 de abril de 2025

João Angelo de Souza Jr. - Assessor

SEOP - Niterói / GECOPAV

Mat. nº 1245879-0

